

Sanharó, 31 de julho de 2025.

Ofício 247/2025

À Senhora

Bethânia Melo Azevedo

Chefe do DMACRO

Assunto: Resposta ao Ofício-Circular nº 10/2025 - PRES/DMACRO

Ilustríssima Senhora,

Com os nossos cordiais cumprimentos, servimo-nos do presente para encaminhar a Manifestação em relação às inconsistências encontradas por essa Egrégia Corte de Contas, no tocante a apuração dos itens relativos ao Resultado Preliminar de Avaliação da UJ, correspondente ao levantamento Nacional de Transparência Pública da Câmara Municipal de Vereadores de Sanharó, PE

Certos de vossa compreensão, colocamos a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos e na oportunidade renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Maria Heloisa Leite Batista

Markelairo Leuk Bateste

Controladora do Controle Interno - Matrícula nº 111



ILUSTRÍSSIMA SENHORA DIRETORA DE CONTROLE EXTERNO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Ref.

Resposta ao Ofício-Circular nº 10/2025 - PRES/DMACRO

Assunto: Levantamento Nacional de Transparência Pública 2025 - Resultado Preliminar de Validação.

CÂMARA MUNICIPAL DE Sanharó, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 24.300.238.0001-09, com endereço na Praça Antônio Cordeiro de Souza, Centro, s/n, 55250-086, Sanharó - PE, neste ato representado por Maria Heloisa Leite Batista, Controladora do Controle Interno, inscrito no CPF sob o nº. 011.487.404-22, vem mui respeitosamente ante a esta Egrégia Corte de Contas, apresentar

MANIFESTAÇÃO

em face da Avaliação do Resultado Preliminar do Levantamento Nacional de Transparência Pública pelo Programa Nacional de Transparência da ATRICON, referente ao exercício de 2024, o que faz segundo os fatos e fundamentos a seguir delineados:

1. DA TEMPESTIVIDADE

Por meio do supracitado Ofício, o Tribunal de Contas de Pernambuco notificou este órgão para, querendo, manifestar-se em relação ao resultado da avaliação do Portal da Transparência.

Recebido o presente ofício através do correio de endereço eletrônico sanharocamaravereadores@gmail.com, no dia 17/07/2025, o prazo para apresentar manifestação encerrar-se-ia em 31/07/2025, sendo a presente data tempestiva.

2. DA AVALIAÇÃO

A Câmara Municipal de Vereadores de Sanharó tomou ciência do Ofício Ofício-Circular nº 10/2025 - PRES/DMACRO no dia 17/07/2025, onde deixava ciente que as avaliações teriam início em 21/04/2025 a 30/05/2025, exigindo grandes esforços no tocante aos

aspectos tecnológicos bem como em estabelecer novas rotinas internas para a manutenção e adequação de periodicidades para cumprimento integral dos itens exigidos como "TRANSPARÊNCIA ATIVA" da presente avaliação.

Quanto aos itens não atendidos elencados na avaliação preliminar, passaremos a respeitosamente refutar a partir das especificações técnicas estabelecidas pela Cartilha Acesso à Informação na Prática: orientações para cidadãos gestores públicos e Tribunais de Contas 1, conforme expomos a seguir:

LICITAÇÕES

<i>Módulo:</i> Licitações	Item/Critério: 8.6. Divulga o plano de contratações anual (art. 12, VII, da Lei n. 14.133)?	
Endereço Eletrônico: https://transparencia.sanharo.pe.leg.br/app/pe/sanharo/2/plano-de-contratacoes-anual		
Observações do avaliador: Não estava divulgado o plano de contratações anual.		

Quanto ao item 8.6, tratando-se sobre a divulgação do plano de contratações anual, o respectivo avaliador classificou como "Não Atende" e justificou da seguinte maneira: "Não estava divulgado o plano de contratações anual".

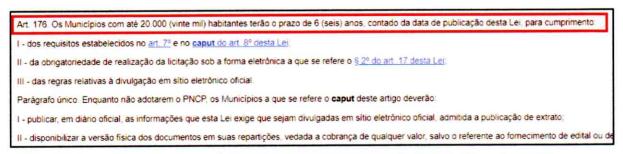
Contudo, está disponível para consulta pública uma declaração expressa informando que o município possui uma população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes, e, de acordo com o Artigo 176, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, esta Municipalidade está isenta da obrigação de elaborar o Plano de Contratações Anual (PCA) no período de 2022, 2023, 2024 e 2025, conforme elucidamos a seguir:

¹ Cartilha do Programa Nacional de Transparência Pública - PNTP. Disponível em: https://www.tcepe.tc.br/internet/index.php/levantamento-nacional-transparencia-publica-lntp.

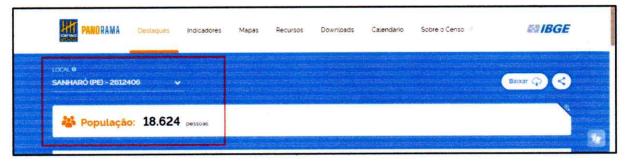




https://transparencia.sanharo.pe.leg.br/app/pe/sanharo/2/plano-de-contratacoes-anual



Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil 03/ ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#promulgacao



Disponível em: https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/

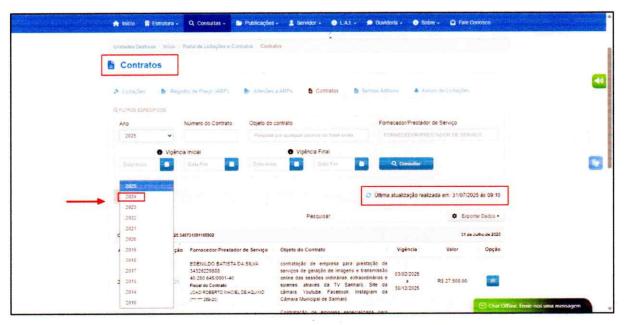


CONTRATOS

Módulo: Contratos	Item/Critério: 9.1. Divulga a relação dos contratos celebrados em ordem sequencial, com o seu respectivo resumo, contendo, no mínimo, indicação do contratado(a), do valor, do objeto e da vigência, bem como dos aditivos deles decorrentes?
Endereço Eletrônico https://transparencia.s	sanharo.pe.leg.br/app/pe/sanharo/2/contratos
Observações do ava A última atualização f de 2024.	oi realizada em 25/05/2025 e na série histórica falta o ano

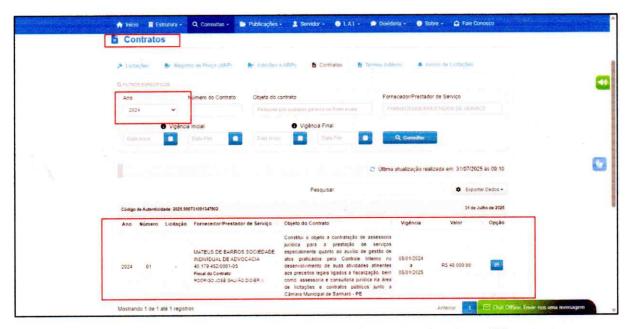
No tocante ao item 9.1, onde solicita-se a divulgação da relação dos contratos celebrados, o avaliador classificou o item como "Não Atende" e acostou a seguinte justificativa: "A última atualização foi realizada em 25/05/2025 e na série histórica falta o ano de 2024."

Contudo, a observação do avaliador carece de fundamentação, uma vez que a data da última atualização ocorreu em 31/07/2025, e os contratos celebrados no exercício de 2024 estão publicados e disponíveis para consulta pública, conforme demonstraremos a seguir:



https://transparencia.sanharo.pe.leg.br/app/pe/sanharo/2/contratos





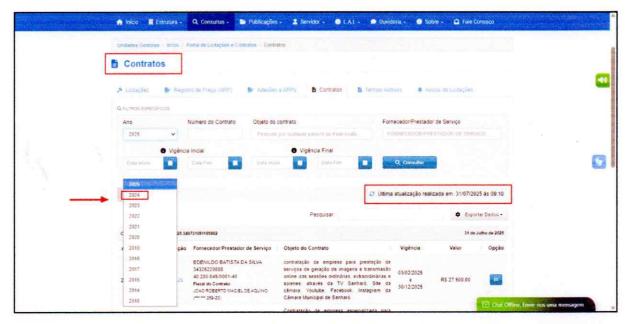
https://transparencia.sanharo.pe.leg.br/app/pe/sanharo/2/contratos

Módulo: Contratos	Item/Critério: 9.2. Divulga o inteiro teor dos contratos e dos respectivos termos aditivos?	
Endereço Eletrônico: https://transparencia.sanharo.pe.leg.br/app/pe/sanharo/2/contratos		
Observações do avaliador: A última atualização foi realizada em 25/05/2025 e na série histórica falta o ano de 2024.		

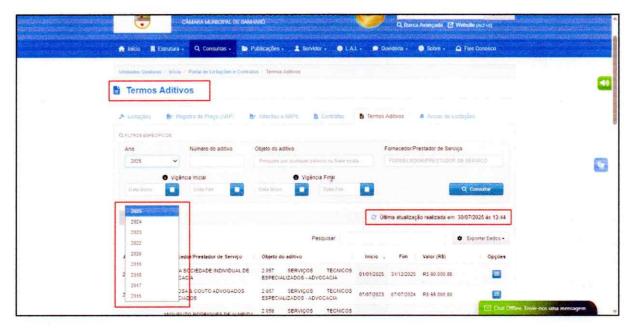
No tocante ao item 9.2, onde solicita-se a divulgação do inteiro teor dos contratos e dos respectivos termos aditivos, o avaliador classificou o item como "Não Atende" e acostou a seguinte justificativa: "A última atualização foi realizada em 25/05/2025 e na série histórica falta o ano de 2024."

Contudo, conforme esclarecidos no item acima, a observação do avaliador carece de fundamentação, uma vez que a data da última atualização ocorreu em 31/07/2025, e os contratos celebrados no exercício de 2024, bem como os termos aditivos, estão publicados e disponíveis para consulta pública, conforme demonstraremos a seguir:





https://transparencia.sanharo.pe.leg.br/app/pe/sanharo/2/contratos



https://transparencia.sanharo.pe.leg.br/app/pe/sanharo/2/termos-aditivos



Módulo:

Item/Critério:

Contratos

9.3. Divulga a relação/lista dos fiscais de cada contrato vigentes e encerrados?

Endereço Eletrônico:

[1] https://transparencia.sanharo.pe.leg.br/app/pe/sanharo/2/relacao-dos-fiscais-de-

contratos?do search=1&ano=2023&numero contrato=&objeto contrato=&nome fiscal=

[2] https://transparencia.sanharo.pe.leg.br/app/pe/sanharo/2/relacao-dos-fiscais-de-contratos

contratos?do search=1&ano=2024&numero contrato=&objeto contrato=&nome fiscal=

[4] https://transparencia.sanharo.pe.leg.br/app/pe/sanharo/2/relacao-dos-fiscaisde-

contratos?do search=1&ano=2022&numero contrato=&objeto contrato=&nome fiscal=

Observações do avaliador:

A última atualização foi realizada em 25/05/2025 e na série histórica faltam os anos de 2022 e 2024.

No tocante ao item 9.3 onde solicita-se a divulgação da relação dos fiscais de cada contrato, o avaliador classificou o item como "Não Atende" e acostou a seguinte justificativa: "A última atualização foi realizada em 25/05/2025 e na série histórica faltam os anos de 2022 e 2024." Contudo, a observação do avaliador carece de fundamentação, uma vez que a data da última atualização ocorreu em 31/07/2025, estando os fiscais dos contratos referentes aos exercícios de 2022, 2023, 2024 e 2025 devidamente cadastrados, conforme será demonstrado a seguir:



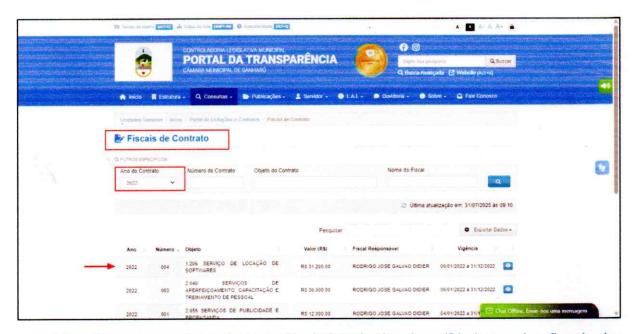


https://transparencia.sanharo.pe.leg.br/app/pe/sanharo/2/relacao-dos-fiscais-de-contratos



https://transparencia.sanharo.pe.leg.br/app/pe/sanharo/2/relacao-dos-fiscais-decontratos?do search=1&ano=2024&numero contrato=&objeto contrato=&nome fiscal=





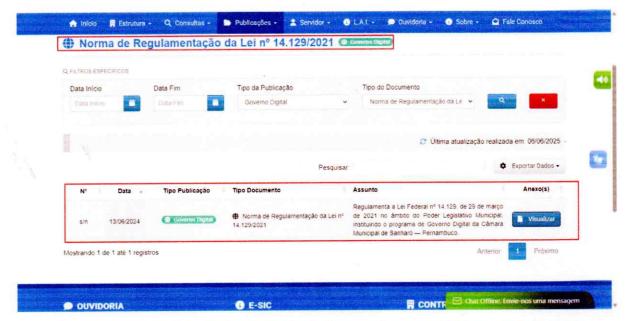
https://transparencia.sanharo.pe.leg.br/app/pe/sanharo/2/relacao-dos-fiscais-decontratos?do search=1&ano=2022&numero contrato=&objeto contrato=&nome fiscal=

Dessa forma, conforme é constatado acima, esta Casa Legislativa atende na integralidade a todos os requisitos técnicos estabelecidos pelo LNTP de 2025.

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS E GOVERNO DIGITAL

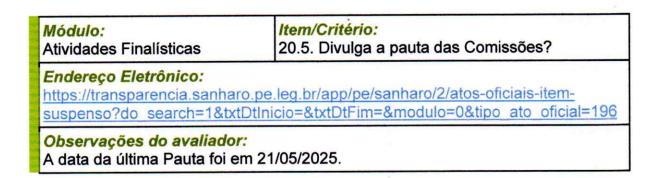
No que tange ao item 15.5, onde solicita-se a regulamentação da Lei Federal 14.129/2021 no âmbito da Câmara Municipal, o avaliador classificou o critério como "Não Atende". No entanto, como pode-se constatar, o referido está publicado no Portal da Transparência desta Casa Legislativa e disponível para consulta pública, como veremos a seguir:





https://transparencia.sanharo.pe.leg.br/app/pe/sanharo/2/atos-oficiais-item-suspenso?do search=1&tipo ato oficial=133

ATIVIDADES FINALÍSTICAS



No que tange ao item 20.5, onde solicita-se a publicação das pautas das comissões, o avaliador classificou como "Não Atende" e justificou que: "A data da última Pauta foi em 21/05/2025." Como podemos observar, à medida que as sessões legislativas ocorreram, as pautas foram atualizadas, como podemos observar a seguir:



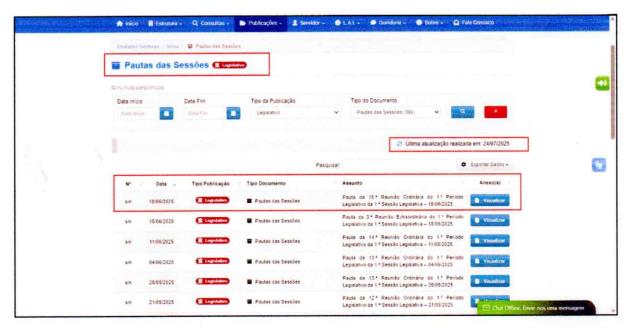


https://transparencia.sanharo.pe.leg.br/app/pe/sanharo/2/atos-oficiais-itemsuspenso?do search=1&tipo ato oficial=196

Módulo: Atividades Finalísticas	Item/Critério: 20.6. Divulga as atas das sessões, incluindo a lista de presença dos parlamentares em cada sessão?
Endereço Eletrônico: https://transparencia.sanhar. suspenso?do search=1&txt 2024&modulo=legislativo&tij	o.pe.leg.br/app/pe/sanharo/2/atos-oficiais-item- Dtlnicio=01%2F01%2F2024&txtDtFim=31%2F12%2F oo ato oficial=161
Observações do avaliador A data da última Ata foi em 2	

No que tange ao item 20.6, onde solicita-se a publicação das pautas das sessões, o avaliador classificou como "Não Atende" e justificou que: "A data da última Ata foi em 21/05/2025." Como podemos observar, a medida que as sessões legislativas ocorreram, as atas foram atualizadas, como podemos observar a seguir:





https://transparencia.sanharo.pe.leg.br/app/pe/sanharo/2/atos-oficiais-itemsuspenso?do search=1&tipo ato oficial=164

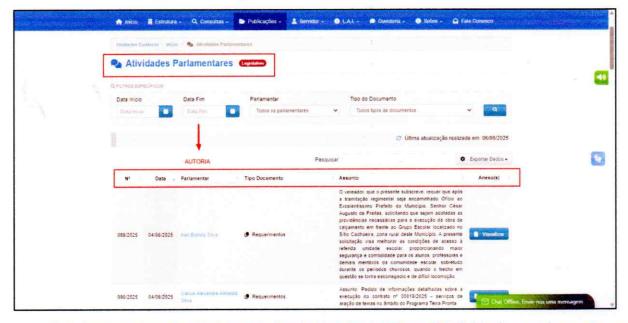
Módulo: Atividades Finalísticas	Item/Critério: 20.11. Divulga dados sobre as atividades legislativas dos parlamentares?
Endereço Eletrônico: https://transparencia.sanharo parlamentares	o.pe.leg.br/app/pe/sanharo/2/atividades-
	os dados sobre as atividades legislativas, não o: autoria, relatoria, pronunciamentos, etc.

No tocante ao item 20.11, o avaliador classifica o item como Não Atende e justifica acostando a seguinte justificativa: "Apesar de estarem divulgados dados sobre as atividades legislativas, não constavam informações como: autoria, relatoria, pronunciamentos, etc."

No entanto, a informação sobre autoria está evidente na primeira consulta. Em relatoria (no que tange aos projetos de leis) é sabido que a escolha do relator faz parte do trâmite do



andamento do projeto de lei e a informação consta DENTRO da tramitação do projeto, conforme demonstraremos a seguir:



https://transparencia.sanharo.pe.leg.br/app/pe/sanharo/2/atividades-parlamentares

Assim, resta comprovado que esta Casa Legislativa divulga todas as suas atividades legislativas de forma completa e tempestiva, atendendo a este critério em sua totalidade.

3. DOS PEDIDOS

Conforme apresentam as alegações disponíveis na presente manifestação, é possível constatar que **os itens acima defendidos** estão sendo atendidos na íntegra, uma vez que foram demonstrados que estão de acordo com os requisitos técnicos estabelecidos pela Cartilha Acesso à Informação na Prática: orientações para cidadãos gestores públicos e Tribunais de Contas.

Em face do exposto, vêm o defendente perante esta Egrégia Corte de Contas, requerer:

- a) Que seja recebida a presente manifestação;
- b) Diante dos apontamentos realizados, requeremos que sejam reavaliados os itens mencionados na presente manifestação, e reconsideradas a pontuação do Município.





Nestes Termos

Pede Deferimento

Atenciosamente,

Maria Heloisa Leite Batista

Mª Helovi Lent Batesto

Controladora do Controle Interno - Matrícula nº 111